ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
DAYCOVAL CONCRÉDITO CLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 65.783.027/0001-43
("Fundo")

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 17 horas, por meio do sistema eletrônico de votação disponibilizado pelo BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora fiduciária do Fundo ("Administradora" ou "Daycoval").

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), nos termos da regulamentação aplicável e do item 5.2.1 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3) PRESENÇA: Presentes os Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme registros mantidos pela Administradora. Presentes, ainda, representantes da Administradora e da **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariá-los.

5) ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE: após os esclarecimentos prestados e a análise da proposta de alteração do Regulamento, os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, deliberaram, sem ressalvas e por unanimidade, inclusive, quando aplicável, considerando individualmente cada Grupo de Cotas e Subclasse, pela aprovação das matérias abaixo:

5.1. Aprovar a alteração do Regulamento, em especial do **Complemento 4 – Política de Crédito, Originação e Cobrança**, para refletir os ajustes abaixo, nos exatos termos da versão consolidada do Regulamento aprovada nesta Assembleia:

a) alteração do item 2.8, relativo aos requisitos individuais dos Devedores, para (i) admitir prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para os Direitos Creditórios, sem a diferenciação anteriormente prevista em razão do tempo de vínculo empregatício; (ii) revisar a relação de ocupações/CBOs inelegíveis; e (iii) criar a relação de "CBOs Flexíveis", para as quais o Devedor deverá possuir tempo mínimo de vínculo empregatício de 48 (quarenta e oito) meses;

b) alteração do item 2.9, relativo à taxa de cessão média mínima, para prever condições específicas aplicáveis aos CNPJs constantes da lista de Devedores estratégicos ("Whitelist"), conforme relação sugerida mensalmente pelo Originador à Gestora, correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao mês para Devedores com vínculo de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao mês para vínculo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses

e 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao mês para vínculo superior a 48 (quarenta e oito) meses;

c) alteração do item 2.10, relativo aos requisitos dos Empregadores, para (i) reduzir de 20 (vinte) para 10 (dez) o número mínimo de funcionários, ficando a aprovação de operações envolvendo Empregadores com 10 (dez) a 19 (dezenove) funcionários condicionada a que o Devedor possua vínculo empregatício de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses e o respectivo CNPJ possua, no mínimo, 5 (cinco) anos de operação; (ii) revisar a relação de CNAEs inelegíveis; e (iii) criar a relação de "CNAEs Flexíveis", para os quais o Devedor deverá possuir tempo mínimo de vínculo empregatício de 48 (quarenta e oito) meses; e

d) alteração do item 2.11, relativo aos limites de concentração, para (i) adequar a primeira faixa da tabela de concentração por Empregador para 10 (dez) a 249 (duzentos e quarenta e nove) funcionários; (ii) elevar de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) o limite agregado aplicável a Empregadores com menos de 50 (cinquenta) funcionários e de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o limite agregado aplicável a Empregadores com menos de 100 (cem) funcionários; (iii) estabelecer limite de 10% (dez por cento) da Carteira da Classe para Direitos Creditórios de Devedores com vínculo empregatício inferior a 24 (vinte e quatro) meses vinculados a CCBs com prazo superior a 36 (trinta e seis) meses; (iv) estabelecer limite de 10% (dez por cento) da Carteira da Classe, por mesmo código, para Direitos Creditórios de Devedores enquadrados na relação de CBOs Flexíveis; e (v) estabelecer limite de 10% (dez por cento) da Carteira da Classe, por mesmo código, para Empregadores enquadrados na relação de CNAEs Flexíveis.

5.2. Aprovar a consolidação do Regulamento, contemplando as alterações previstas no item 5.1 acima e os respectivos ajustes de redação, referências e numeração necessários à sua implementação, conforme versão consolidada disponibilizada aos Cotistas e aprovada nesta Assembleia.

5.3. Estabelecer que as alterações aprovadas nos itens 5.1 e 5.2 acima produzirão efeitos após o decurso de 15 (quinze) dias corridos contados da data de aprovação desta Assembleia ("Data de Vigência"), permanecendo, até a Data de Vigência, aplicável a redação do Regulamento vigente imediatamente antes desta Assembleia.

5.4. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos estritamente necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a formalização, divulgação e adoção das demais providências necessárias para que o Regulamento consolidado produza efeitos na Data de Vigência.

6) IMPEDIMENTOS DE VOTO: Foram observadas as vedações ao exercício do direito de voto previstas na regulamentação aplicável, não tendo havido declaração de impedimento de voto por qualquer dos Cotistas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo manifestações. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do DAYCOVAL CONCRÉDITO CLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, realizada em 24 de setembro de 2026.)

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

_____

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora